COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER Nº 2, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 45, de 2024 – Autoriza o município a celebrar acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para cedência de servidor, e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josué de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 14/06/24 às 14:42
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Agricultura, o projeto de lei em epígrafe, cuja a matéria ora em análise visa o município autorizar a ceder servidores do quadro efetivo, estáveis ou não, ocupantes do cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta horas semanais, por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

É público e notório que o nosso município tem sido destaque na produção de produtos de origem animal, destacando-se positivamente na área industrial e econômica, bem como o desenvolvimento das atividades escopo do acordo de Cooperação Técnica com a União, tem fundamento legal, nos termos Decreto Federal nº 5741/2006.

Outros amparos legais podem ser vistos e analisados na Lei nº 1.283/1950 e art. 142 e 157 do Decreto Federal nº 5741/2006, assim como na Lei Orgânica, mais precisamente em seus artigos nº 21 e 22.

Na mesma esteira, o Decreto Federal nº 11531/2023, art. nº 2º, prevê que o Acordo de Cooperação Técnica é o "*instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes.*"

Nota-se que o Acordo envolve inspeções regulares, não será repassado recursos financeiros nem doado bens e as condições foram tomadas por comum acordo entre os partícipes, bem como é legalmente permitido que os Acordos de Cooperação Técnica sejam celebrados estre o Município e a União, conforme preceitua o art. 25 do Decreto nº 11531/2023.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 45, de 2024, que autoriza o município a celebrar acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para cedência de servidor, e dá outras providências, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Agricultura, conforme define o art. 49, I, II e III, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer aos Projetos de Lei que tratam da agricultura, pecuária, piscicultura, política e planejamento agrícola, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal.

A matéria ora em análise, expõe que para a conjugação de esforços entre os participes se dá perante à escassez temporária de profissionais médicos veterinários no MAPA, prejudicando substancialmente o desenvolvimento das inspeções de produtos de origem animal, sendo que o objetivo é que as inspeções ocorram de maneira regular.

Diante do exposto, como Relator, não encontro impedimentos e o Projeto de Lei ora em análise atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Josué de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Agricultura, unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 45, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Agricultura.
Cascavel, 14 de junho de 2024.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos/Secretário

Valdecir Alcantara
Vereador/Progressistas/Membro